



CONTRATO CVM Nº 014/2015
TERMO ADITIVO Nº 03

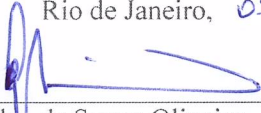
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), PARA A SEDE DA CVM NO RIO DE JANEIRO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A CLARO S.A.

A CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeira, **Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira**, doravante denominada CVM e, de outro lado, a Claro S.A., estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro – São Paulo/SP (CEP: 04.709-110), inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada pela **Sra. Livia da Mota Uzer Lima**, portadora do CPF nº 124.122.267-33 e pelo **Sr. Aldo Zubcov Grimaldi**, portador do CPF nº 070.025.874-74, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e acordado aditar o Contrato de prestação de serviços celebrado em 30/09/2015, aditado pelo Termo Aditivo nº 01, de 01/08/2016, Termo Aditivo nº 02, de 27/09/2017, Processo de compras nº RJ-2015-7668, o qual se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e seus Anexos, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Décima Sexta**), com fundamento nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir :

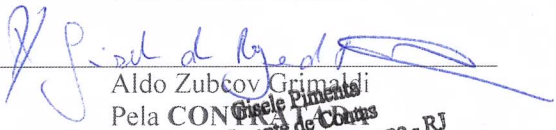
1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2018, com termo final em 07/10/2019, ou até que seja concluído o processo de contratação ora em curso por meio de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 01/2018 UASG 201057.
2. Fica estabelecido que a relação entre a CVM e a CONTRATADA, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MPDG.
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original.

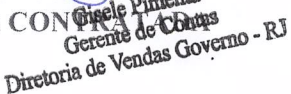
E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 05 de OUTUBRO de 2018.


Darcy Carlos de Souza Oliveira
Pela CVM


Livia da Mota Uzer Lima
Pela CONTRATADA


Aldo Zubcov Grimaldi
Pela CONTRATADA


Gerente de Contas
Diretoria de Vendas Governo - RJ